



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 42
TERÇA-FEIRA, 1 DE MARÇO DE 2016

ÍNDICE:

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria

Página 1398

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

Direção Regional da Educação

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Contrato Programa

SECRETARIA REGIONAL DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portarias

Direção Regional dos Assuntos do Mar

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS

Despacho

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Despacho n.º 359/2016 de 1 de Março de 2016**

Considerando que o iodo é um oligoelemento essencial à vida, que não é sintetizado pelo organismo humano, sendo obtido a partir de fontes exteriores.

Considerando que o iodo tem como função a biossíntese das hormonas da tiroide, que são responsáveis pela regulação do metabolismo celular, nomeadamente pela taxa de metabolismo basal e temperatura corporal, e que desempenham um papel determinante no crescimento e desenvolvimento dos órgãos, especialmente do cérebro.

Considerando que durante a preconceção, gravidez e amamentação impõe-se uma adequada ingestão de iodo necessária para completar as necessidades da grávida, para a maturação do sistema nervoso central do feto e para o seu adequado desenvolvimento.

Considerando que a Dose Diária Recomendada (DDR) de iodo para as grávidas e lactantes é de 250 µg/dia.

Considerando que as grávidas e as lactantes são um grupo de risco para a carência de iodo.

Considerando que, em 2012, um estudo do Grupo de Estudos da Tiroide da Sociedade Portuguesa de Endocrinologia revelou que a carência de iodo nas grávidas açorianas era substancialmente superior à encontrada nas grávidas de Portugal Continental e Madeira.

Considerando que estudos demonstram que a suplementação com iodeto de potássio permite atingir os valores recomendados de 250 µg/dia.

Considerando as orientações do Plano Regional de Saúde 2014-2016 (Extensão 2020) na Área de Intervenção na Saúde da Mulher.

Assim, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A, de 21 de junho e do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de julho, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2010/A, de 4 de janeiro, determino:

1 - As Unidades de Saúde de Ilha (USI), da Região Autónoma dos Açores (RAA), ficam responsáveis pela aquisição e entrega, a título gratuito, de um suplemento de iodo sob a forma de iodeto de potássio (150 a 200 µg/dia), na dose devidamente ajustada, às mulheres em preconceção, grávidas ou a amamentar (enquanto durar o aleitamento materno exclusivo), mediante prescrição médica, no âmbito das consultas de saúde materna/saúde infantil.

2 - As grávidas vigiadas em consulta hospitalar ou em consultórios privados beneficiam do previsto no número anterior, quando portadoras de receita médica identificada.

**JORNAL OFICIAL**

3 - Nas mulheres com patologia da tiroide, o iodeto de potássio pode estar contraindicado, devendo a decisão médica ser tomada caso a caso.

4 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

23 de fevereiro de 2016.- O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Portaria n.º 233/2016 de 1 de Março de 2016

Considerando que o Regime Jurídico de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, estabelece o quadro geral do apoio a prestar pela administração regional autónoma ao desenvolvimento da atividade desportiva não profissional, da promoção desportiva, da formação dos recursos humanos no desporto, do desporto de alto rendimento, da proteção dos desportistas e das infraestruturas desportivas no âmbito do desporto para todos e do desporto federado;

Considerando que o artigo 44.º do mesmo diploma legal prevê a possibilidade de a administração regional autónoma apoiar diretamente programas específicos destinados à formação de recursos humanos;

Considerando que os “Jogos das Ilhas” são uma competição desportiva de carácter internacional organizada pelo Comité Organizador dos Jogos das Ilhas - COJI, que persegue como grandes objetivos a promoção do desporto no seio da juventude insular europeia, como fator de integração e de coesão social, sensibilizando-a para os domínios da vida associativa, da solidariedade, do respeito mútuo e da cidadania e ainda a promoção do espírito olímpico entre a juventude, assegurando os princípios fundamentais do jogo limpo bem como contribuir para a capacidade de organização de programas de formação e aperfeiçoamento técnico, e a proteção dos desportistas das regiões insulares e ultraperiféricas;

Considerando que pela dimensão e relevância do projeto “Jogos das Ilhas” os Açores integram o COJI, desde o ano de 1998, registando-se desde então uma presença regular enquanto região participante e tendo até sido organizadora de três edições;

Considerando que os Açores estarão representados nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, sendo por isso necessário estabelecer a concessão de apoios para o corrente ano no que respeita à preparação e participação das seleções das diferentes modalidades e em conformidade com os modelos organizativos e regulamentos de enquadramento do COJI;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando todo o trabalho preparatório já efetuado junto das entidades do movimento associativo desportivo que asseguram a coordenação dos projetos de preparação das seleções que representarão as diferentes modalidades potencialmente envolvidas;

Considerando a orgânica da Secretaria Regional da Educação e Cultura, constante do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho;

Considerando que o disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, determina, agora, que a produção de efeitos de regulamentos administrativos depende da publicação no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores.

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, e da alínea b) do artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, o seguinte:

Artigo 1.º**Objeto**

É aprovado o regulamento que estabelece o modelo de concessão de apoios para o ano de 2016 no que concerne à preparação e participação das Seleções dos Açores nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, anexo ao presente diploma e do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º**Entrada em vigor**

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de fevereiro de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**MODELO DE CONCESSÃO DE APOIOS PARA O ANO DE 2016 NO QUE CON CERNE À
PREPARAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DAS SELEÇÕES DOS AÇORES NOS JOGOS DAS ILHAS
MAIORCA 2016**

REGULAMENTO**1. Objetivo**

O presente regulamento determina para o ano de 2016 o modelo de concessão de apoios referente à preparação e participação das Seleções dos Açores nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”.

2. Entidades beneficiárias

**JORNAL OFICIAL**

Os apoios previstos no presente regulamento destinam-se ao conjunto das entidades do movimento associativo desportivo que asseguram a coordenação dos projetos de preparação das Seleções dos Açores que representarão as diferentes modalidades referidas no ponto 3.

3. Modalidade abrangidas

As modalidades abrangidas para os “Jogos das Ilhas Maiorca 2016” são: andebol (masculino), atletismo (feminino e masculino), futebol de 11 (masculino), judo (feminino e masculino), natação (feminino e masculino), ténis de campo (feminino e masculino), ténis de mesa (feminino e masculino), vela (feminino e masculino) e voleibol (masculino).

4. Condições de candidatura

4.1 As entidades do movimento associativo desportivo que asseguram a coordenação das representações das diferentes modalidades participantes nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016” devem apresentar, em devido tempo, à Direção Regional do Desporto um programa de desenvolvimento desportivo em concordância com os princípios inerentes aos “Jogos das Ilhas”, que descreva pormenorizadamente as opções e o modelo de preparação da representação de cada modalidade tendo em consideração os aspetos específicos da regulamentação do COJI para os “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, discriminando as despesas inerentes quer aos encargos com a preparação da respetiva seleção, quer à participação nos referidos Jogos.

4.2 Assegurar que o enquadramento técnico seja efetuado por um treinador no mínimo possuidor de grau II da carreira de treinador de desporto, que possua perfil adequado ao desempenho das suas funções técnico-pedagógicas, sendo esta última condição também aplicável aos restantes elementos integrantes do projeto.

4.3 Assegurar ainda o enquadramento permanente dos jovens participantes em todos os momentos da sua atividade.

5. Contratualização

5.1 Visando uma consensualização entre o programa de desenvolvimento desportivo apresentado e os grandes objetivos que se encontram subjacentes à competição dos “Jogos das Ilhas”, bem como à melhor rentabilização dos meios a afetar, será estabelecida uma negociação com cada modalidade que incluirá também a determinação do montante de apoio. A respetiva formalização será efetuada através de contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre a Direção Regional do Desporto e as entidades do movimento associativo desportivo que asseguram a coordenação dos projetos de preparação das Seleções dos Açores das diferentes modalidades que estarão presentes nos referidos Jogos.

5.2 Em cada contrato-programa de desenvolvimento desportivo constarão também as obrigações específicas a cumprir por parte da comitiva oficial Açores que participará nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”.

**JORNAL OFICIAL****6. Apoios**

6.1 Para a preparação e participação das Seleções dos Açores nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016” será atribuída uma comparticipação financeira considerando os encargos com transportes, alojamento, alimentação e outros inerentes à participação.

6.2 No âmbito da preparação das Seleções dos Açores será disponibilizada a utilização das instalações desportivas oficiais integradas no parque desportivo regional ao abrigo do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro.

6.3 A Direção Regional do Desporto assegurará ainda a coordenação geral da comitiva Açores e a sua representação junto do Comité Organizador Local e do COJI nomeadamente através de um chefe de comitiva e médico oficial.

7. Acompanhamento da execução dos contratos

A Direção Regional do Desporto acompanha o cumprimento das obrigações previstas no contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nomeadamente através da recolha de informações junto das respetivas associações e relatórios do(s) momento(s) de preparação e da participação.

8. Relatórios

Cada entidade envolvida no presente projeto deve apresentar junto da Direção Regional do Desporto, no prazo de 30 dias após cada realização, o(s) relatório(s) respeitante(s) ao trabalho de preparação desenvolvido e o relatório específico da participação nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”.

9. Casos omissos

Quando se verifiquem casos omissos no presente regulamento os mesmos serão alvo de Despacho do diretor regional competente em matéria de desporto.

10. Direito subsidiário

Em tudo o que não estiver previsto no presente regulamento aplica-se o Regime Jurídico de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, e o Código do Procedimento Administrativo.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Despacho n.º 360/2016 de 1 de Março de 2016**

**JORNAL OFICIAL**

Nos termos do disposto, dos artigos 52.º e 67.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro, republicado no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A, de 6 de março, e de acordo com os montantes fixados no ponto 1 da Portaria n.º 78/2011, de 14 de setembro:

Atribuir à instituição Casa de Infância de Santo António, um apoio financeiro no montante de 4.480,00€ (quatro mil e quatrocentos e oitenta euros), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 04 – Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Ação 1 – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.07.01.O – Instituições Particulares, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para 2016, relativo às reduções complementares das mensalidades.

26 de janeiro de 2016. - A Diretora Regional da Educação. - *Fabiola Jael de Sousa Cardoso*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Despacho n.º 361/2016 de 1 de Março de 2016

Nos termos do disposto, dos artigos 52.º e 67.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro, republicado no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A, de 6 de março, e de acordo com os montantes fixados no ponto 1 da Portaria n.º 78/2011, de 14 de setembro:

Atribuir à instituição Externato “A Passarada”, um apoio financeiro no montante de 3.980,00€ (três mil novecentos e oitenta euros), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 04 – Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Ação 1 – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.07.01.O – Instituições Particulares, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para 2016, relativo às reduções complementares das mensalidades.

26 de janeiro de 2016. - A Diretora Regional da Educação, *Fabiola Jael de Sousa Cardoso*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Despacho n.º 362/2016 de 1 de Março de 2016

Nos termos do disposto, dos artigos 52.º e 67.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro,

**JORNAL OFICIAL**

repblicado no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A, de 6 de março, e de acordo com os montantes fixados no ponto 1 da Portaria n.º 78/2011, de 14 de setembro:

Atribuir à instituição Colégio de São Francisco Xavier, um apoio financeiro no montante de 6.290,00€ (seis mil e duzentos e noventa euros), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 04 - Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Ação 1 – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.07.01.O – Instituições Particulares, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura – Direção Regional da Educação, para 2016, relativo às reduções complementares das mensalidades.

26 de janeiro de 2016. - A Diretora Regional da Educação, *Fabiola Jael de Sousa Cardoso*.

S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**Contrato-Programa n.º 86/2016 de 1 de Março de 2016**

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, da Resolução n.º 66/2013, de 21 de junho, e da Resolução n.º 127/2015, de 3 de agosto, foi celebrado para a época desportiva de 2015/2016, o contrato programa de desenvolvimento desportivo entre a Secretaria Regional do Turismo e Transportes e o Clube Operário Desportivo, no valor de € 96.396,80 (noventa e seis mil, trezentos e noventa e seis euros e oitenta centimos), cujo original se encontra arquivado na Direção Regional do Turismo.

O objeto do contrato programa consiste na concessão de apoio ao plano de ação de desenvolvimento desportivo com vista à promoção da Região Autónoma dos Açores enquanto destino turístico e tem enquadramento no Capítulo 50, Programa 4 – Desenvolvimento do Turismo, Subdivisão 4.01 - Promoção e Desenvolvimento do Turismo, Ação 10 – Eventos Desportivos de Promoção do Destino.

26 de fevereiro de 2016. - O Chefe do Gabinete, *Luis Filipe Amaro Pacheco de Melo*.

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 234/2016 de 1 de Março de 2016**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito

**JORNAL OFICIAL**

do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Francisco José Ourique da Silveira um apoio financeiro no montante de 23.555,70€ destinado à reparação da embarcação VV-24-L “Elizabete”.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1- Conceder ao armador Francisco José Ourique da Silveira, residente no concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 23.555,70€, destinado a apoiar a reparação da embarcação VV-24-L “Elizabete”.

2- Este apoio será pago diretamente ao armador Francisco José Ourique da Silveira e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 20161.

19 de fevereiro de 2016. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia. - *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu.*

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 235/2016 de 1 de Março de 2016**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que foi atribuído à empresa Ávila Pescas, Lda, um apoio financeiro no montante de 49.277,36€ destinado à aquisição de diverso equipamento para a embarcação H-184-C “Amanhecer”.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1- Conceder à empresa Ávila Pescas, Lda, com sede no concelho da Madalena, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 49.277,36€, destinado a apoiar a aquisição de uma sonda, de uma fonte de alimentação, de dois reguladores de tensão, de dois auto reguladores, de três agregadores para gerador e de um software de navegação para a embarcação H-184-C “Amanhecer”.

2- Este apoio será pago diretamente à empresa Ávila Pescas, Lda. e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.01.02 – Transferências de Capital - Privadas, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2016.

19 de fevereiro de 2016. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia. - *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu.*

DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS DO MAR**Edital n.º 2/2016 de 1 de Março de 2016**

Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 3 e no n.º 5 do artigo 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, torna-se público que deu entrada na Direção Regional dos Assuntos do Mar, da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia um pedido de utilização privativa do domínio público hídrico, em que é requerente a empresa *North Shore Resorts, Lda.*, para construção e utilização do apoio de praia (areal de Santa Bárbara, Ribeira Grande, ilha de São Miguel), destinado a munir a zona balnear de uma pequena área comercial, com um bar, posto de primeiros socorros e instalações sanitárias, bem como um armazém de apoio, no âmbito de projeto de licenciamento de um complexo de apartamentos turísticos que prevê a construção de um apoio de praia, a implantar a norte daquele complexo de apartamentos. No que se refere aos espaços exteriores, prevê-se uma esplanada contígua à área comercial.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Mais se informa os interessados que dispõem de um prazo de 30 dias contados a partir da afixação do presente edital e da sua publicação em Jornal Oficial para apresentação de idêntico pedido de atribuição de concessão com o objeto e finalidade ora publicada.

A apresentação de novos pedidos deve ser dirigida, por qualquer meio e sob a forma escrita, aos seguintes serviços:

Direção Regional dos Assuntos do Mar, sita em Colónia Alemã, Apartado 140, 9900-014 HORTA, endereço eletrónico info.dram@azores.gov.pt, telecópia n.º 292 240 900.

O presente edital produz efeitos à data da sua publicação.

26 de fevereiro de 2016. - O Diretor Regional dos Assuntos do Mar, *Filipe Jorge Monteiro de Mora Porteiro*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS

Despacho n.º 367/2016 de 1 de Março de 2016

Nos termos conjugados do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 e do n.º 2 do Despacho n.º 335/2016 de 25 de Fevereiro de 2016, publicado em *Jornal Oficial* II Série, n.º 39:

1 - Subdelego na Diretora de Serviços da Direção de Serviços dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa, licenciada Maria da Graça de Moraes Bernardo Cabral, nas minhas ausências e impedimentos, a competência para a prática dos atos constantes do n.º 1 do Despacho n.º 335/2016 de 25 de Fevereiro publicado em *Jornal Oficial* II Série, n.º 39.

2 – A presente delegação de poderes inclui, no seu âmbito, a delegação de assinatura.

3 – É revogado o Despacho n.º 1998/2012 de 26 de Dezembro, publicado em *Jornal Oficial* II Série, n.º 249.

4 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

25 de fevereiro de 2016. – O Chefe de Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Hermenegildo Moniz de Oliveira Galante*.